



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



DECRETO MUNICIPAL Nº 018A/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 25/07/2023
Retirado em 01/08/2023

“Dispõe sobre Tombamento Definitivo do Bem Imóvel “Estação Ferroviária Faria Lemos “Luiz Gonzaga Drummond””, realizado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, em conformidade a Lei Municipal nº 1.015/2014.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Legislação Vigente,

CONSIDERANDO a sugestão do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural o tombamento do patrimônio histórico-cultural Estação Ferroviária Faria Lemos “Luiz Gonzaga Drummond”, e o aceite do responsável;

CONSIDERANDO as condições históricas e culturais da referida edificação;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.015/2014, que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o tombamento **definitivo** do bem imóvel Estação Ferroviária Faria Lemos “Luiz Gonzaga Drummond” localizado na Praça Darcet Batalha, S/N, Bairro Centro/Faria Lemos MG, CEP: 36.840-000 por seu valor histórico e cultural.

Art. 2º - Em razão do tombamento de que trata o artigo anterior, deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no LIVRO DO TOMBO, estabelecido no Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.015/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



JUNTOS, construindo uma cidade melhor!

Art. 3º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Faria Lemos, deverá dar conhecimento ao responsável do bem imóvel sobre o tombamento definitivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, 25 de julho de 2023.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal